

**EMENDA DE PLENÁRIO** ao Substituto da Comissão Especial ao Projeto de Lei nº 4.238, de 2012.

EMENDA Nº

8

Dê-se ao §3º, do art. 28, do Substitutivo da Comissão Especial ao Projeto de Lei nº 4.238/12, a seguinte redação:

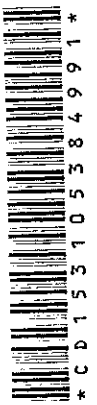
*[Handwritten mark]*

Art. 28 .....

.....

§ 3º São requisitos específicos para exercício atividades de vigilante supervisor, **supervisor de Monitoramento, Monitor de sistemas eletrônicos de segurança externo e Monitor de sistemas eletrônicos de segurança interno**, além dos incisos IV e V ao caput

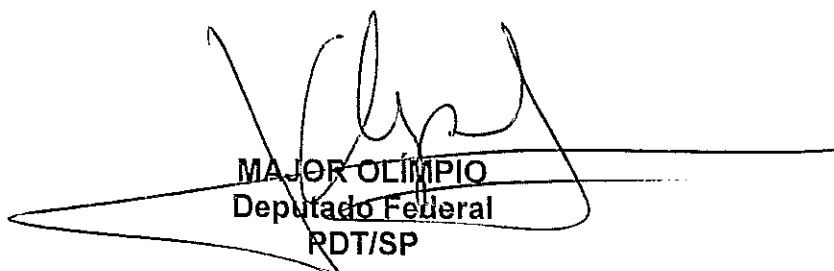
.....



## JUSTIFICATIVA

Fazem-se necessárias as alterações supracitadas para ampliação dos termos técnicos trazidos pela Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), às atividades desempenhadas.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2015.



MAJOR OLÍMPIO  
Deputado Federal  
RDT/SP

